



LEI Nº. 2.254, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE IMARUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruá**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Imaruá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro na ordem de R\$ 39.752,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais), a título de recurso financeiro proveniente do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, proposta nº 06000377758202100, Portaria nº 1395, mediante celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento com à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imaruá, CNPJ nº. 80.987.829/0001-69, com sede na Rua Senhor dos Passos nº 278, centro, neste Município de Imaruá/SC.

**§ 1º** Que a importância acima será repassada em 1 (uma) parcela de R\$ 39.752,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais), no mês de dezembro de 2021.

**§ 2º** O valor de que trata o *caput* deste artigo será destinado à manutenção da entidade.


**Art. 2º** A entidade beneficiada se sujeita à aplicação do recurso repassado dentro da finalidade especificada e prestar contas do mesmo em conformidade com a legislação vigente, sobretudo, em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 01/2014 e a Lei Federal nº 13.019/2014, as quais serão a base legal para o presente repasse.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.065.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal firmará Termo de Colaboração ou de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Imaruá.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruá, SC, 09 de dezembro de 2021.

  
**PATRICK CORRÊA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Lei nº 2.254/2021